



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

PROJETO DE LEI Nº 02, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

Altera a Lei Municipal nº 388/2004 para fins de adequação a Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SUBMETE A APRECIÇÃO DO PODER LEGISLATIVO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica criado na TABELA DE VENCIMENTOS - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, constante na Lei Municipal nº 388/2004, de 01/07/2004 o nível K1, com vencimento inicial de R\$ 2.824,00 (dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais), conforme disposto no ANEXO ÚNICO da presente Lei.

Art. 2º - Fica alterado o nível de vencimento dos servidores públicos ocupantes do cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, passando do nível "J1" para o nível "K1".

§ 1º O disposto no caput deste artigo visa atender o estabelecido pela Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022.


§ 2º Aplica-se o disposto na Lei Municipal nº 388/2004 a fixação dos valores na tabela de vencimentos para fins de progressão na carreira.

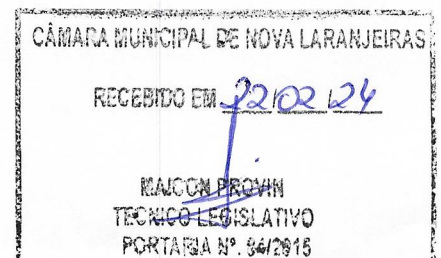
Art. 3º- Aos servidores públicos ocupantes dos cargos de emprego público de Agente Comunitário e Agente Comunitário de Saúde, regidos pelo Regime CLT, o salário passa a ser de R\$ 2.824,00.

Art. 4º - Fica o chefe do poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento da diferença salarial aos servidores efetivos ocupantes do cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS e empregados públicos Agente Comunitário e Agente Comunitário de Saúde que nos meses de Janeiro e fevereiro de 2024 o vencimento ou salário não atingiu o valor de R\$ 2.824,00.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito a partir do mês 03/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.


FÁBIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12


Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

ANEXO ÚNICO

TABELA DE VENCIMENTOS – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

NÍVEL	REFERÊNCIAS										
	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
K1	2.824,00	2.908,72	2.993,44	3.078,16	3.162,88	3.247,60	3.332,32	3.417,04	3.501,76	3.586,48	3.671,20


FÁBIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei nº 02/2024 que submetemos a apreciação desta Casa de Leis, visa atender a uma previsão legal constante na Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, que em seu Art. 1º diz o seguinte:

Art. 1º O art. 198 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11:

“Art.198

*.....
.....”*

§ 7º O vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias fica sob responsabilidade da União, e cabe aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios estabelecer, além de outros consectários e vantagens, incentivos, auxílios, gratificações e indenizações, a fim de valorizar o trabalho desses profissionais.

§ 8º Os recursos destinados ao pagamento do vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias serão consignados no orçamento geral da União com dotação própria e exclusiva.

§ 9º O vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não será inferior a 2 (dois) salários mínimos, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal.

Em fevereiro de 2024, foi efetuada a revisão geral anual, no entanto, o valor da revisão não atingiu o montante previsto na emenda constitucional nº 120, e considerando que o salário mínimo foi reajustado para R\$ 1.412,00, faz-se necessário à aprovação da presente lei para que o município possa cumprir com o disposto na Constituição Federal.

Solicitamos que o presente Projeto de Lei seja apreciado por esta Casa de Leis, para que se possível possamos fazer a alteração na folha de pagamento a partir do mês 03/2024.

Na expectativa da aprovação de Vossas Excelências, desde já expressamos nossos sinceros agradecimentos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 21 de fevereiro de 2024.


FÁBIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

DECLARAÇÃO

Eu, FABIO ROBERTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal, ordenador das despesas do Município de Nova Laranjeiras, em atendimento ao disposto no artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000, DECLARO para os devidos fins que o aumento de despesa decorrente do Projeto de Lei que trata sobre Alteração na Lei Municipal nº 388/2004, para fins de adequação a Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

As despesas decorrentes da aplicação da referida lei serão contabilizadas nas dotações orçamentárias constantes na Lei Orçamentária Anual.

Por ser expressão da verdade firmo a presente.

Nova Laranjeiras-PR, 21 de fevereiro de 2024.



FABIO ROBERTO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTUDO IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO Nº 02/2024
Alteração Salarial ACS e ACE
PROJETO DE LEI Nº 2/2024

	TOTAL ANO	Dotação Existente	Valores a Acrescer
DESPEZA PESSOAL 2023	23.393.638,35		0,00
DESPEZA PESSOAL 2024	26.893.943,55		55.283,19
DESPEZA PESSOAL 2025	28.628.105,97	0,00	58.047,35
DESPEZA PESSOAL 2026	30.059.511,27	0,00	60.949,71
DESPEZA PESSOAL 2027	31.562.486,83	0,00	63.997,20
RECEITA COR. LIQUIDA 2023	54.757.339,21		
RECEITA COR. LIQUIDA 2024	58.042.779,56		
RECEITA COR. LIQUIDA 2025	61.525.346,34		
RECEITA COR. LIQUIDA 2026	65.216.867,12		
RECEITA COR. LIQUIDA 2027	69.129.879,14		
	ÍNDICE ATUAL	Índice com Aumento	Diferença no índice
Índice anual % 2023	42,72%		
Projeção para 2024	46,33%	46,43%	0,10%
Projeção para 2025	46,53%	46,62%	0,09%
Projeção para 2026	46,09%	46,19%	0,09%
Projeção para 2027	45,66%	45,75%	0,09%

Nova Laranjeiras-PR, 21 de fevereiro de 2024.


GERSON SILVA
 Técnico em Contabilidade